



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 035/2020

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

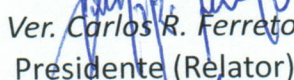
JUSTIFICATIVA:

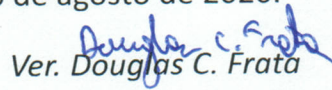
O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para viabilizar a contratação temporária de servidores (03 médicos) para a Secretaria Municipal da Saúde, visando atender a demanda, considerando o afastamento de servidores em decorrência do Coronavírus.

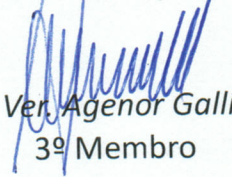
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

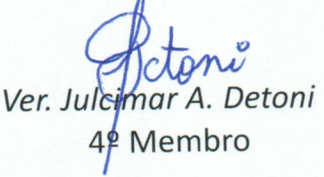
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de agosto de 2020.


Ver. Carlos R. Ferreto
Presidente (Relator)


Ver. Douglas C. Frata
Vice-Presidente


Ver. Agenor Galli
3º Membro


Ver. Julcimar A. Detoni
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 035/2020 PROTOCOLO 06-08-20

PAUTA: 20-08-2020 ORDEM DO DIA 10-08-20 Enc. Executivo 11-08-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM _____ ATA Nº _____ HORÁRIO: _____

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Cleusa M. T. Curtarelli	X		Cleusa M. T. Curtarelli
Elenice Pertile			
Agenor Galli	X		Agenor Galli
Julcimar Antonio Detoni	X		Julcimar Antonio Detoni
Edson Dall Agnol			
Carlos Roberto Ferreto	X		Carlos Roberto Ferreto
Joel Antonio Pasqualon	X		Joel Antonio Pasqualon
Douglas Concari Frata	X		Douglas Concari Frata

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 035

DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público de Médico, pelo prazo de até o final do ano de 2020, nos termos desta Lei:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
02	Médico	R\$ 7.445,00	20 horas
01	Médico	R\$ 4.467,00	12 horas

Parágrafo Único: A função e salário previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de agosto de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

Atribuições: Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



VILA FLORES - RS

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

Atribuições: Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 12 horas;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 035/2020

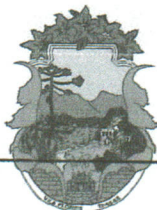
Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda temporária, considerando o afastamento de servidores em decorrência do Coronavírus, conforme Memorando nº 032/2020, expedido pela Secretaria Municipal competente (cópia anexa).

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população, proporcionando o suporte necessário em decorrência da pandemia do COVID-19.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, em regime de urgência.

Vila Flores, 06 de agosto de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



Mem nº: 32/2020

Data: 06/08/2020

VILA FLORES - RS
De: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA DE VILA FLORES

Venho por meio deste, solicitar a abertura de mais duas vagas, referentes ao processo seletivo de médico 20 horas, número 004/2020. E mais uma vaga, referente ao processo seletivo, também de médico 12 horas, número 006/2020.

A justificativa é para suprir o afastamento de profissionais, considerando que alguns dos já efetivos e de contratação temporária estão em isolamento devido a pandemia e por serem positivos ou suspeitos em investigação ao COVID-19.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

Rafaela Roncatto
Secretária de Saúde e Assistência Social

Rafaela Roncatto
Secretária de Saúde
e Assistência Social
Vila Flores - RS

